

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Cândido Sales possui frota de 52 veículos, entre automóveis, utilitários, ônibus, caminhões, utilizados em diferentes secretarias (Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Administração e outras). Esses bens são indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento social, coleta de resíduos, manutenção urbana e logística administrativa.

Diante da exposição diária a riscos de colisão, roubo, incêndio, furtos e fenômenos da natureza (alagamentos, granizo, vendavais etc.), a contratação de seguro se mostra necessária para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos financeiros ao erário municipal.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

O Município ainda não consolidou formalmente o PCA para o exercício vigente, razão pela qual a contratação foi classificada como demanda emergente e estratégica. Ainda que não conste expressamente no PCA, a necessidade é real, contínua e atende ao princípio da eficiência e economicidade, sendo legitimada pelo interesse público na proteção patrimonial e operacional da frota municipal.

3. Requisitos da contratação

- Apólice única contemplando todos os 52 veículos da frota municipal.
- Autorização de funcionamento expedida pela SUSEP, válida durante toda a execução contratual.
- Cobertura obrigatória mínima:
 - a) colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos da natureza;
 - b) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais, corporais e morais a terceiros;
 - c) cobertura de passageiros transportados;

d) assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte emergencial etc.).

- Atendimento imediato a sinistros, com prazos definidos para vistoria, autorização e reparo/indenização.
- Inclusão/exclusão de veículos durante a vigência, com ajustes proporcionais no prêmio.
- Disponibilização de rede credenciada nacional.
- Emissão da apólice em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

4. Estimativas das quantidades e memórias de cálculo

- Quantitativo: 52 veículos
- Cobertura: totalidade da frota, com inclusão automática de novos veículos.
- Memória de cálculo:
 - Valor unitário do prêmio por veículo conforme cotação obtida.
 - Valor global estimado: **R\$ 264.727,31**, calculado com base na média do prêmio individual multiplicado pelo total de veículos.
- O cálculo foi estruturado a partir da única cotação formal recebida (Porto Seguro).

5. Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

Para identificar a solução mais adequada à proteção da frota municipal de veículos e máquinas, a Administração realizou levantamento das alternativas disponíveis no mercado para gestão do risco patrimonial decorrente de acidentes, furtos, roubos, incêndios e fenômenos da natureza. Foram analisadas as seguintes possibilidades:

- a) Criação de fundo próprio de autogestão de riscos (auto-seguro público):** Algumas entidades consideram a hipótese de constituir reserva financeira própria para arcar com prejuízos decorrentes de sinistros. Essa opção, no entanto, mostra-se inviável para o Município, pois exigiria aporte orçamentário elevado e imediato, capaz de cobrir eventuais danos de grande monta, como perda total de ônibus escolares, caminhões compactadores ou máquinas pesadas. Além disso, não há no ordenamento jurídico municipal previsão de fundo específico com essa finalidade, o que geraria risco de insegurança administrativa e legal.
- b) Contratação de cooperativas de proteção veicular:** No mercado privado existem associações e cooperativas que oferecem cobertura de proteção veicular. Contudo, tais entidades não são equiparadas a seguradoras, não possuem regulação pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e não atendem às exigências legais para contratar com a Administração Pública. Essa alternativa foi descartada por ausência de amparo jurídico e por não garantir segurança financeira em caso de sinistros de grande valor.
- c) Seguradoras de grande porte, devidamente autorizadas pela SUSEP:** O mercado brasileiro conta com seguradoras amplamente consolidadas e fiscalizadas pela SUSEP, como Porto Seguro, Bradesco Seguros, Mapfre, Allianz, Tokio Marine, entre outras. Essas instituições oferecem apólices completas de seguro veicular, com coberturas obrigatórias e adicionais (colisão, incêndio, roubo/furto, fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa, passageiros e terceiros), além de assistência 24 horas e rede credenciada nacional de oficinas. Essa alternativa mostra-se a mais vantajosa, pois garante cobertura ampla, segurança jurídica, capacidade financeira para indenizações de grande porte e conformidade regulatória.
- d) Corretoras de seguros:** Embora não assumam o risco, as corretoras atuam como intermediárias na contratação junto às seguradoras, oferecendo suporte comercial e operacional. Apesar de úteis no relacionamento, a contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP é a forma que atende aos requisitos legais, razão pela qual o Município optou por buscar propostas diretamente no setor regulado.

Justificativa da solução escolhida:

Após analisar as opções, a Administração concluiu que a única solução técnica e juridicamente adequada é a contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP, por meio de pregão eletrônico. Essa escolha garante:

- proteção integral da frota municipal sob uma única apólice;
- atendimento a todos os requisitos legais e regulatórios;
- mitigação de riscos de prejuízos financeiros ao erário;
- ampla concorrência entre seguradoras, assegurando economicidade;
- continuidade da prestação dos serviços públicos, sem risco de paralisação em caso de sinistro.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a contratação de seguradora devidamente autorizada pela SUSEP é a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Cândido Sales.

6. Estimativa do valor da contratação

- Valor unitário do prêmio por veículo: constante na cotação da Porto Seguro.
- Valor global estimado: **R\$ 264.727,31**.
- Documento de cotação
- Parâmetros:
 - especificações mínimas da cobertura;
 - proporcionalidade ao número de veículos;
 - preços praticados no setor securitário.

7. Descrição da solução como um todo

A solução abrange todo o ciclo de vida do contrato:

- **Contratação:** celebração de apólice única.
- **Gestão da vigência:** manutenção contínua da cobertura securitária.
- **Execução:** atendimento a sinistros, suporte 24h, reparo/indenização.

- **Encerramento:** relatório final com quantitativo de sinistros e valores indenizados, além da possibilidade de prorrogação ou substituição da apólice.

8. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

Optou-se pela contratação global (lote único). Razões:

- a) A apólice deve abranger toda a frota, garantindo cobertura unificada e homogênea.
- b) O parcelamento por lotes ou por secretaria poderia gerar descontinuidade na cobertura, insegurança jurídica e administrativa e custos adicionais. Fundamento: art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite contratação em lote único quando razões técnicas e econômicas desaconselharem o parcelamento.

9. Demonstrativo de resultados esperados

- a) **Econômicos:** redução de riscos de prejuízos financeiros elevados em caso de sinistros.
- b) **Administrativos:** maior eficiência no controle da frota e na gestão de sinistros, com unificação em uma única apólice.
- c) **Operacionais:** garantia da continuidade da prestação de serviços públicos, evitando paralisação de veículos essenciais.
- d) **Sociais:** preservação do patrimônio público e manutenção da oferta de serviços à população.

10. Providências prévias à contratação

- a) Consulta a seguradoras para levantamento de preços.
- b) Definição da frota e das coberturas obrigatórias.
- c) Elaboração deste ETP e do Termo de Referência.
- d) Previsão de dotação orçamentária pelas secretarias demandantes.
- e) Capacitação e designação prévia de gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- a) A contratação é autônoma e não depende de outros contratos para sua execução.
- b) Entretanto, guarda relação indireta com os contratos de manutenção da frota, pois ambos buscam assegurar disponibilidade plena dos veículos públicos.

12. Descrição de impactos ambientais e medidas mitigadoras

- a) Impactos ambientais diretos são inexistentes, dado que o objeto é prestação de serviço de seguro.
- b) Indirectamente, ao garantir cobertura securitária, a medida possibilita reparos e substituições regulares, evitando abandono de veículos sinistrados em vias públicas e reduzindo impactos ambientais decorrentes de descarte irregular.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

O ETP conclui que a contratação é indispensável para a proteção do patrimônio público municipal e continuidade dos serviços essenciais, sendo a única solução viável em razão da regulação do setor pela SUSEP. A modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021) foi escolhida por se tratar de serviço comum, e o critério de julgamento será o de menor preço global. O contrato terá prazo de 12 meses, prorrogável até 120 meses (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), conforme interesse e vantajosidade para a Administração.

Assim, a contratação é adequada, necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**MICHAEL QUEIROZ SANTANA
GERENTE DE TRANSPORTES**